

**Secretaria de Estado de
Controle e Transparência -
SECONT -**

**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA
CONSECOR Nº 014/2021**

O CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 17 de julho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 13 de abril de 2021, delibera:

Processo: 2020-4RMCC

Solicitação: Revisão.

DECISÃO: O CONSECOR, acompanhando por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, **DECIDE** pela remessa dos autos ao Exmo. Governador do Estado, autoridade competente para apreciação do pedido interposto.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Presidente do CONSECOR

Protocolo 666763

**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA
CONSECOR Nº 013/2021**

O CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 17 de julho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 13 de abril de 2021, delibera:

Processo: 89369050

Solicitação: Revisão.

DECISÃO: O CONSECOR, acompanhando por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, **DECIDE** pela remessa dos autos ao Exmo. Governador do Estado, autoridade competente para apreciação do pedido interposto.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Presidente do CONSECOR

Protocolo 666766

**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA
CONSECOR Nº 015/2021**

O CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 17 de julho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 13 de abril de 2021, delibera:

Processo: 86566652

Solicitação: Recurso Administrativo.

DECISÃO: O CONSECOR, acompanhando por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, **DECIDE** pelo conhecimento e indeferimento do recurso interposto.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Presidente do CONSECOR

Protocolo 666769

**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA
CONSECOR Nº 016/2021**

O CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 17 de julho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 13 de abril de 2021, delibera:

Processo: 89380193

Solicitação: Recurso Administrativo.

DECISÃO: O CONSECOR, acompanhando por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, **DECIDE** pelo conhecimento e indeferimento recurso interposto.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Presidente do CONSECOR

Protocolo 666771

PORTARIA Nº 077- S de 30 de abril de 2021.

O **Secretário de Estado de Controle e Transparência**, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº. 856, de 17 de maio de 2017, e em cumprimento às disposições estabelecidas na Lei nº 5.281, de 23 de outubro de 1996.

RESOLVE

Art. 1º. Publicar Notas Explicativas Complementares às Demonstrações Contábeis do Exercício 2020, elaboradas pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e publicadas pela portaria SECONT nº 043-S, de 30 de março de 2021.

Art. 2º. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmar Moreira Camata

Secretário de Estado de Controle e Transparência

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
NOTAS EXPLICATIVAS**

7. Resumo das Principais Políticas Contábeis

w) Custos de Empréstimos: o Estado adota a política contábil de registro dos custos de empréstimos como despesas no período em que foram incorridos, independentemente de como esses empréstimos tenham sido aplicados, conforme tratamento padrão constante no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-MCASP (8ª edição).

48. Informações relevantes contidas nos Demonstrativos Fiscais

48.1. Para fins do §2º do art. 53 da LC nº101/00, conforme é apresentado na tabela abaixo, até o 6º bimestre de 2020 a arrecadação da receita atingiu 94,63% da meta de arrecadação constante no Anexo I do Decreto nº 4.566-R, de 30 de janeiro de 2020, sendo que a frustração de receita ocorrida no período ocorreu devido, em especial, (i) à frustração de receitas de royalties e participações especiais, (ii) às arrecadações abaixo do esperado provenientes de transferências de capital e operações de crédito, e (iii) à redução da arrecadação de receitas correntes intraorçamentárias decorrente da implantação do Sistema de Proteção Social dos Militares, por meio da Lei Complementar Nº 943/2020.

Previsão da Receita - Programação Financeira Conforme Anexo I do Decreto nº 4.566-R/2020	Meta de Arrecadação até o 6º Bimestre/2020	Arrecadação até o 6º Bimestre/2020	% Realização da Meta
19.749.451.000,00	19.749.451.000,00	18.760.310.370,91	94,99%

48.2. Para fins de cumprimento do disposto no §17 do art. 100 da Constituição Federal e no art. 6º do Decreto nº 4049-R, de 26 de dezembro de 2016, na tabela abaixo é demonstrado o comprometimento da Receita Corrente Líquida com o pagamento de precatórios e obrigações de pequeno valor nos últimos 12 meses do período de referência:

ESPECIFICAÇÃO	ÚLTIMOS 12 MESES
Pagamentos de precatórios e obrigações de pequeno valor (I)	188.977.729,05
Receita Corrente Líquida - RCL (II)	15.640.877.344,22
Comprometimento da Receita Corrente Líquida com o pagamento de precatórios e obrigações de pequeno valor (III = I/II)	1,21%